

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Transferências Financeiras a Municípios 03.09.181.2.320	0	117.060.000	117.060.000
TOTAL	0	117.060.000	117.060.000

TABELA 2

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL	117.060.000
2.a Quota	117.060.000

DECRETO N.º 18.829, DE 6 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Geral do Estado, de forma a possibilitar a transferência de recursos do Programa de Mobilização Energética à Prefeitura Municipal de Cajamar, para ligação de Cajamar à SP-330,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 46.200.000 (quarenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do crédito constante no artigo anterior será coberto com recursos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, na conformidade da Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

4.3.2.3 — Transferências a Municípios	46.200.000
SUBTOTAL	46.200.000
TOTAL	46.200.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Transferências Financeiras a Municípios 03.09.181.2.320	0	46.200.000	46.200.000
TOTAL	0	46.200.000	46.200.000

TABELA 2

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL	46.200.000
2.a Quota	46.200.000

DECRETO N.º 18.830, DE 6 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Geral do Estado, de forma a possibilitar a transferência de recursos do Programa de Mobilização Energética à Prefeitura Municipal de Embu, para a pavimentação do trecho Embu-Itatuba na estrada Cotia-Embu,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 156.700.000 (cento e cinquenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a distribuição indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do crédito constante no artigo anterior será coberto com recursos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

4.3.2.3 — Transferências a Municípios	156.700.000
---	-------------

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
Transferências Financeiras a Municípios 03.09.181.2.320	—	156.700.000	156.700.000
TOTAL	—	156.700.000	156.700.000

TABELA 2

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL	156.700.000
--------------------	-------------

2.a Quota	156.700.000
-----------------	-------------

DECRETO N.º 18.831, DE 6 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Geral do Estado de forma a possibilitar a transferência de recursos do Programa de Mobilização Energética à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a pavimentação das Ruas Tito Temporim, Santos Dumont, Manoel de Abreu e Magnólia,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do crédito constante do artigo anterior será coberto com recursos previstos no inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, na conformidade da Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

4.3.2.3 — Transferências a Municípios	60.000.000
SUBTOTAL	60.000.000
TOTAL	60.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Transferências Financeiras a Municípios 03.09.181.2.320	0	60.000.000	60.000.000
TOTAL	0	60.000.000	60.000.000

TABELA 2

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL	60.000.000
--------------------	------------

2.a Quota	60.000.000
-----------------	------------

DECRETO N.º 18.832, DE 6 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Geral do Estado, de forma a possibilitar a transferência de recursos do Programa de Mobilização Energética à Prefeitura Municipal de Francisco Morato, para a obra do viaduto sobre a linha da RFFSA,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 116.000.000 (cento e dezesseis milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do crédito constante do artigo anterior será coberto com recursos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, na conformidade da Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.